Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

6ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N.º 001/2021

ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 Horas, na sala da COPEL, do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO, localizada na BR 430, S/N, Bairro Shangri-la, (ao lado da Concessionária TOYOTA), Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio, designada pela Portaria n.º 005/2021 de 01 de setembro de 2021, composta pelos membros Aldivan Bento de Oliveira, Claiane dos Anjos Ferreira e Raissa Batista Rocha, sendo presidente da Comissão o senhor Aldivan Bento de Oliveira, juntamente com a Comissão Técnica de Licitação, composta por Natália Oliveira de Jesus, que exerce a função de Engenheira Sanitarista e Ambiental do CDS Velho Chico e Antônia Edna Magalhaes Rêgo, que exerce a função de Bióloga do CDS Velho Chico, sendo presidente da Comissão Técnica de Licitação a senhorita Natália Oliveira de Jesus para dar procedimento aos trabalhos ao **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº. 001/2021 – CPL/CDSVC/BA,** cujo objeto é Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO, de acordo com as normas pré-estabelecidas no documento em pauta. Foi publicado extrato de aviso do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI no Mural deste Consorcio, no diário eletrônico http: www.bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial.

Esta reunião foi designada para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentado pela empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, a saber:

01. O item 7 menciona 04 atividades: proposta preliminar, modelo técnico, modelo econômico-financeiro e modelo jurídico. Os subitens 7.1 a 7.4 descrevem 04 cadernos: Caderno I - PROPOSTA PRELIMINAR, Caderno II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO, Caderno III - MODELAGEM

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 29/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9222-0D70-C8E9-C309-BDD3 ou utilize o código QR.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

ECONÔMICO-FINANCEIRA e Caderno IV - MODELAGEM JURÍDICA. Contudo, o prazo estabelecido para entrega dos trabalhos, apresentado no item 1.2.1 menciona 04 estudos: Diagnóstico, Modelo Técnico, Modelo Econômico Financeiro e Modelo Jurídico, não fazendo menção à Proposta Preliminar. A avaliação é subdividida em 03 Cadernos, conflitando com as situações anteriores. Sendo assim, solicito esclarecimentos: ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO é o mesmo que MODELO TÉCNICO para o entendimento do CDS? O primeiro estudo que deve ser apresentado, conforme cronograma do item 1.2.1, é o DIAGNÓSTICO ou a PROPOSTA PRELIMINAR? No entendimento do CDS, o DIAGNÓSTICO citado possui o mesmo escopo que aquele informado no subitem 7.1, sendo então o mesmo que PROPOSTA PRELIMINAR? Qual dos cadernos citados no item 7 não será avaliado (conforme item 2)?

Resposta: Os subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência estão estabelecendo as Diretrizes para a Elaboração das Manifestações de Interesse dos estudos a ser apresentado.

O termo de referência nos apresenta, filosoficamente, como esta projeção do saber daquilo que se pretende, antecipadamente, adquirido ou realizado. O objeto que se quer licitado tem, no termo de referência, a representação da realidade que se intenta a partir de um propósito.

Neste sentido, considera-se o disposto do Termo Referencial como diretriz de elaboração dos estudos, lembrado que será considerado as seguintes condições:

1. O projeto Preliminar e os estudos técnicos farão parte integral no Caderno I;

Concluindo, os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados em três volumes encadernados.

- Caderno 1: **Projeto Preliminar** e Modelo Técnico sobre gestão, manutenção, otimização e geração de energia dos Resíduos (INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO);
- Caderno 2: Modelo Econômico-Financeiro;
- Caderno 3: Modelo Jurídico.”

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 29/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9222-0D70-C8E9-C309-BDD3 ou utilize o código QR.

02. É possível alterar o quadro de equipe técnica? Caso sim, qual o procedimento a ser adotado?

Resposta: Não há possibilidade, uma vez que fez parte da Documentação de Habilitação do Processo comprovando a qualificação técnico-profissional vinculado a empresa, atendendo as exigências edilícias, sendo julgado e declara aptas para receberem autorização para elaboração dos estudos conforme documentação apresentação da fase de Habilitação.

03. Quais municípios possuem os seguintes dados atualizados:

- População urbana;
- Geração diária de resíduos sólidos urbanos;
- Composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos;
- Geração diária e/ou mensal de resíduos de construção civil volumosos;
- Geração mensal de resíduos de serviços de saúde das unidades públicas de saúde;
- Geração mensal de resíduos de serviços de saúde em empresas particulares.

Resposta: Solicitaremos as informações para cada município consorciados e posteriormente encaminharemos as informações solicitadas.

04. Qual a abordagem que deve ser considerada para os municípios com população predominantemente rural, segundo CENSO 2010 do IBGE, como Serra do Ramalho, por exemplo, que possuía em 2010 apenas 19,8% da população residente na área urbana?

Resposta: Entendemos que para termos uma abordagem de população a ser atendida por cada município, vale realizar um diagnóstico e estudos de cada município para ter dados pertinentes para elaboração dos estudos a serem apresentados.

Vale ressaltar, para ter um norte nos seguintes dados, como exemplo citado no município de Serra do Ramalho, o Consórcio solicitará informação as Concessionárias de Abastecimentos de Água e Esgoto, das localidades que são atendidas pelos serviços bem como o quantitativo de residências, de todos os municípios consorciados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 29/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9222-0D70-C8E9-C309-BDD3 ou utilize o código QR.

05. Quais municípios possuem Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Saneamento Básico aprovado pela Câmara de Vereadores?

Resposta: Os municípios consorciados ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO que possuem Plano Municipal de Saneamento Básico, são os seguintes:

1. Carinhanha – Bahia;
2. Serra do Ramalho – Bahia;
3. Bom Jesus da Lapa – Bahia;
4. Ibotirama – Bahia; e
5. Brotas de Macaúbas – Bahia.

Há municípios que estão em andamento na constituição do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde os mesmos estão sendo elaborados pelo Comitê da Bacia do Rio São Francisco através a Agência Peixe Vivo, a saber:

1. Sitio do Mato – Bahia; e
2. Paratinga – Bahia.

Referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nenhum dos municípios consorciados possui o referido plano.

06. Quais municípios possuem previsão legal para cobrança de Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares? Caso possuam, é aplicada atualmente? É vinculada ao IPTU ou a qual outro tipo de cobrança (conta de água, conta de luz...)?

Resposta: Os municípios encaminharam projeto de lei para instituir a tarifa/taxas de resíduos sólidos, estando na casa do Poder Legislativos de cada município para apreciação, não obtendo ainda nenhum avanço.

Ressalvando que, ao mesmo tempo, em alguns municípios, o código tributário existe a tarifa/taxa, mas não estão sendo executadas.

Resumindo, nenhum município não executa a cobrança da referida taxa/tarifa.

Franqueada a palavra, verificou-se que mais ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada por mim, Claiane dos Anjos Ferreira, (Secretária).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 29/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9222-0D70-C8E9-C309-BDD3 ou utilize o código QR.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 22 de Novembro de 2021.

Aldivan Bento de Oliveira
Presidente da CPL

Claiane dos Anjos Ferreira
Secretaria da CPL

Raissa Batista Rocha
Membro da CPL

Natália Oliveira de Jesus
Engenheira Sanitarista e Ambiental do CDS Velho Chico

Antônia Edna Magalhães Rego
Bióloga do CDS Velho Chico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 29/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9222-0D70-C8E9-C309-BDD3 ou utilize o código QR.